PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº: 0043/2022-IDURB.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 006/2022.

EMENTA. Direito Administrativo. Administração Pública. Licitação. Processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada em ministrar 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, onde tem comoobjetivo qualificar os colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA. Parecer Controle Interno.

DO RELATÓRIO

A Sra. DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE, analista de Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Município de Canaã dos Carajás – PA - IDURB, sendo encarregada pelo Controle Interno nomeada nos termos da **Portaria n.º: 038/2020-GP**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº: 225 de 2009, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº:. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo nº: 0043/2022 - IDURB**, em que se trata de processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 006/2022**, tendo por objeto a "**Contratação de empresa especializada em ministrar 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, onde tem comoobjetivo qualificar os colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás- PA.**" Cumprindo as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, a lei pátria edemais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 74, II, as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao este, dentre outras competências: "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a VERIFICAR A LEGALIDADE E A

LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

ANÁLISE

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº: **0043/2022 - IDURB**, referente à Inexigibilidade de Licitação **n° 006/2022**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em ministrar 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, onde tem comoobjetivo qualificar os colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás- PA.**

A Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 74, III, "f":

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Analisou-se o Processo de **Inexigibilidade de Licitação N°0043/2022** e detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que o Gestor observou as regras e procedimentos a que ao procedimento sãoimpostas. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, numerado, contendo: Solicitação de Despesa, Termo de Referência, Justificativa De Contratação; Parecer Técnico, Portaria de nomeação da CPL, Mapa de Preços; Carta Proposta de Prestação de Serviços;Comprovantes de Inscrições, informação de Dotações Orçamentárias; Autorização; Indicação Sucinta De Seu Objeto; Documentos Da Empresa Escolhida; Documentos Profissionais Dos Prestadores De Serviços; Certidões Negativas Tempestivas; Atestados De Capacidade Técnica Da Empresa, Autuação; Parecer Técnico, Justificativa Da Escolha Da Empresa, Autorização Da Contratação, Declaração De Inexigibilidade De Licitação, Justificativa De Preço, Minuta de Contrato, Designação de Fiscal de Contrato e Parecer Jurídico.

Fora indicado a contratação da empresa **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** empresa de direito privado**, inscrita no**

CNPJ:36.665.632/0001-11, nos moldes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c art.74, inciso III, "f"da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei14.133/2021, no valor global de **R$ 21.369,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais)**.

CONCLUSÃO

Destarte, essa controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 74 e demais aplicáveis da Lei nº14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

DEISY EUSTAQUIA DE RESENDE:01170113630

Assinado de forma digital por DEISY EUSTAQUIA DE RESENDE:01170113630
Dados: 2022.07.18 10:58:40 -03'00'

DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE
CHEFE DO NÚCLEO DO CONTROLE INTERNO
Port.: 038 /2020-GP